Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Processo: 23422.000774/2023-70
Assunto: ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS DA DISCENTE CARLA CRISTIANE MARTINS, APROVADA EM TRANSFERÊNCIA EX OFFICIO PARA O CURSO DE MEDICINA NA UNILA.
Interessado: SECRETARIA ACADÊMICA CENTRAL
Relator: Carmen Justina Gamarra

1. HISTÓRICO (histórico do processo):

O presente processo foi cadastrado em **19/01/2023**, pela SECRETARIA ACADÊMICA CENTRAL: solicitando ao Curso de Medicina análise de aproveitamento externo de estudos, "tendo em vista a aprovação da transferência compulsória via Ex Officio, do curso de Medicina da FAMETRO - AM para a UNILA, concedido a CARLA CRISTIANE MARTINS, e de acordo com o processo 23422.000481/2023-92, encaminhamos o histórico e as ementas dos componentes já cursados, para análise dos aproveitamentos que possam ser concedidos junto a UNILA, bem como a indicação dos componentes que a discente deve ser matriculada neste semestre" (2023.1).

Nota: o processo citada acima (23422.000481/2023-92) contem documentos restritos que comprovam a aprovação da transferência compulsória via Ex Officio e a SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA COMPULSÓRIA. Assim, a solicitação de matrícula compulsória gerou a solicitação de que trata o presente processo.

Em 07/02/2023 o curso de medicina emitiu quatro pareceres referentes as análises de aproveitamento externo de estudos, descritos a seguir:

Disciplina cursada	Equivalência pretendida	Parecer
HABILIDADES MÉDICAS I (CH 120 h)	PRÁTICA MÉDICA I (CH 68h)	Negada
HABILIDADES MÉDICAS II (CH 120 h)	PRÁTICA MÉDICA II (CH 68h)	Negada
CONHECIMENTOS GERAIS I (CH 40 h)	METODOLOGIA CIENTÍFICA (CH 68h)	Negada
METABOLISMO (240H) FUNÇÕES BIOLÓGICAS (200H)	MATRIZ DE FUNCIONAMENTO SISTÊMICO BIOLÓGICO I (CH 136h)	Aceita
INTERAÇÃO EM SAÚDE NA COMUNIDADE I (40H) INTRODUÇÃO AO ESTUDO DA MEDICINA (80H)	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO ENSINO SERVIÇO COMUNIDADE I (CH 68h)	Aceita
INTERAÇÃO EM SAÚDE NA COMUNIDADE II (40H) ABRANGÊNCIA DAS AÇÕES DE SAÚDE (80H)	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO ENSINO SERVIÇO COMUNIDADE II(CH 68h)	Aceita

Em 06/07/2023 a aluna entra com pedido de reanálise de equivalência referente aos três componentes para o qual foi negada equivalência. Apresentando **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS Nº 11/2023 – SAC/DEACA/PROGRAD** - extremadamente detalhada e bem organizada, fundamentando a necessidade de reanálise das equivalências das disciplinas em questão. Entre os argumentos apresentados

referentes as disciplinas de Práticas Médicas I e II, foi ressaltado que "outros acadêmicos, oriundos da mesma instituição de origem, tiveram deferidos os pedidos de equivalência envolvendo as mesmas disciplinas citadas, sendo que, o tratamento diferenciado aplicado à requerente fere o princípio da isonomia que deve prevalecer no âmbito da administração pública". Contudo, é importante esclarecer que a equivalência acima mencionada (Processo: 23422.011446/2019-12) se refere a um único processo de equivalência, o qual foi emitido em 2019, e desde então o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) foi discutido e atualizado, envolvendo diversas instâncias internas e externas à Universidade. De fato, a última atualização do PPC foi emitida em 2021.

Em 31/07/2023, o Curso de Medicina emite nova análise de equivalência, mantendo equivalência negada para os três componentes em questão.

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

Em 25/08/2023, apresentou-se ao colegiado do curso de medicina o pedido de recurso, havendo acordo, por unanimidade, em manter as negativas de equivalência para os três componentes em questão, após julgamento dos documentos e análise do caso. Com isso, a próxima instância recursal é o CONSUNI. ILACVN".

3. CONSIDERAÇÕES (dados pesquisados, jurisprudência, semelhanças):

4. PARECER CONCLUSIVO:

Após julgamento dos documentos e análise do caso, o meu parecer é: manter as negativas de equivalência para os três componentes em questão, pelos seguintes motivos:

Embora tenha havido equivalência prévia para as disciplinas Práticas Médicas I e II, para um outro acadêmico oriundo da mesma instituição de origem, envolvendo as mesmas disciplinas em questão, como mencionado acima, entende-se que houve um aprimoramento no PPC do curso (última atualização emitida em 2021),

e que a análise feita por profissional médico (atual) é a que devemos seguir, sobretudo levando em consideração todas as justificativas elencadas no pareceres e a decisão do colegiado do curso.

Referente a reanálise de equivalências do terceiro componente em questão (METODOLOGIA CIENTÍFICA (68H), não vejo necessidade de nenhuma explicação adicional, pois, o componente cursado na instituição de origem possuía carga horária total de 40 horas, correspondendo a apenas 58% da carga horária do componente para o qual se pretende equivalência.

5. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES (se surgirem durante o relato):

Foz do Iguaçu, 12 de setembro de 2023.

Carmen Justina Gamarra
Relator